

Global Dot Com Ltda.

CNPJ nº 26.280.256/0001-93 - NIRE 35.232.354.676

Instrumento Particular de Alteração e Transformação da Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os signatários deste: **Alan de Carvalho Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário. Carteira de Identidade RG nº MG-15.870.094 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.768.096-69, residente e domiciliado em Avenida Pentágono, nº 1.100, Al Mata 11, Alphaville Santana de Parnaíba (SP), CEP 06540-900; **Alexandre Heitor Carvalho Junior**, brasileiro, solteiro, empresário. Carteira de Identidade RG nº MG-12.337.532 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.040.326-09, residente e domiciliado na Rua Lui Scott, nº 111, Torre Bella, apto 103, Jardim Iracema, Barueri (SP) CEP 06440-260; **Denis Alonso Galvão**, brasileiro, casado, empresário. Carteira de Identidade RG nº 27.964.929 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.529.558-62, residente e domiciliado na Rua Dona Nina Zanotto, nº 368, Jardim Milena, Santo André (SP), CEP 09182-410; e **Vinícius Debartolo Callegari**, brasileiro, casado, empresário. Carteira de Identidade RG nº 33.719.369 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.883.958-67, residente e domiciliado na Rua Piranhas, nº 50, Vila Floresta, Santo André (SP), CEP 09050-080; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **Global Dot Com Ltda.**, com sede na Avenida Paulista, nº 171, 49 andar, Bela Vista, São Paulo (SP), CEP 01310-000, inscrita CNPJ/MF sob o nº 26.280.256/0001-93, com seu contrato social devidamente registrado perante a JUCESP sob o NIRE 5232354676 em setor de 30/11/2020 ("Sociedade"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições a seguir. **1. Cessão de Quotas** - 1. Inicialmente, o sócio **Alan de Carvalho Ribeiro**, acima qualificado, detentor de 245.000 (duzentas e quarenta e cinco mil) quotas, equivalente a 70,00% (setenta por cento), das quotas sociais da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, cede e transfere, como cedido e transferido tem, parte de sua participação na sociedade, correspondente a 43.619 (quarenta e três mil, seiscentos e dezenove) quotas, livres e desembargadas de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, gravames ou encargos de qualquer natureza, com tudo que as mesmas representam, da seguinte forma: (I) 7.270 (sete mil, duzentas e setenta) quotas cedidas e transferidas ao sócio **Alexandre Heitor Carvalho Junior**, qualificado acima, pelo mesmo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já liquidado, com tudo que as mesmas representam, o qual assume todos os direitos e obrigações referentes a tais quotas; (II) 14.540 (quatorze mil, quinhentas e quarenta) quotas cedidas e transferidas ao sócio **Denis Alonso Galvão**, qualificado acima, pelo mesmo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já liquidado, com tudo que as mesmas representam, o qual assume todos os direitos e obrigações referentes a tais quotas; e (III) 21.810 (vinte e um mil, oitocentos e dez) quotas cedidas e transferidas ao sócio **Vinícius Debartolo Callegari**, qualificado acima, pelo mesmo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já liquidado, com tudo que as mesmas representam, o qual assume todos os direitos e obrigações referentes a tais quotas. 2. Com relação as transferências de quotas mencionadas no item 1 acima, os sócios **Alexandre Heitor Carvalho Junior**, **Denis Alonso Galvão** e **Vinícius Debartolo Callegari**, qualificados acima, e a Sociedade renunciam expressamente, entre si, ao direito de preferência na aquisição das quotas cedidas e transferidas pelo sócio **Alan de Carvalho Ribeiro**, restando cumprido o disposto nos artigos 1.057 e 1.081 do Código Civil. 3. Os sócios **Alan de Carvalho Ribeiro**, **Alexandre Heitor Carvalho Junior**, **Denis Alonso Galvão** e **Vinícius Debartolo Callegari**, bem como a Sociedade, dão-se, reciprocamente, plena, geral e rara quitação relativamente às cessões e transferências, bem como a subscrição de quotas ora acordadas no item 1 acima, declarando não mais haver reclamar um do outro, no presente ou no futuro, a que título for. 4. Diante dos atos acima, o capital social da Sociedade passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)
Alan de Carvalho Ribeiro	201.381	R\$ 201.381,00
Alexandre Heitor Carvalho Junior	24.770	R\$ 24.770,00
Denis Alonso Galvão	49.540	R\$ 49.540,00
Vinícius Debartolo Callegari	74.310	R\$ 74.310,00
<b>Total</b>	<b>350.000</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

**II. Transformação do Tipo Societário** - 5. Ato seguinte, resolvem os sócios, por unanimidade, aprovar, independentemente de dissolução e liquidação, a transformação do tipo societário da Sociedade, de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002, para uma sociedade por ações de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404/1976, que passará a ser denominada **Global Dot Com S.A.**, não importando tal transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor os direitos e obrigações sociais, a mesma escrituração comercial e fiscal, e o mesmo objeto social. 6. Em consequência da deliberação contida no item 5, acima, as 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), são, neste ato, convertidas, na mesma quantidade de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os acionistas, conforme Boletim de Subscrição anexo ("Anexo I").

**III. Estatuto Social** - 7. Deliberada a transformação da Sociedade em sociedade por ações, nos termos acima indicados, os sócios aprovaram, por unanimidade, o Estatuto Social da **Global Dot Com S.A.** ("Companhia"), constante no **Anexo II** do presente instrumento, e que passa doravante a reger a Companhia. **IV. Eleição da Diretoria** - 8. Foi aprovada a eleição para os cargos de Diretores da Companhia, a saber: (I) ocupando o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Alan de Carvalho Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário. Carteira de Identidade RG nº MG-12.337.532 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.768.096-69, residente e domiciliado em Avenida Pentágono, nº 1.100, Al Mata 11, Alphaville Santana de Parnaíba (SP), CEP 06540-900; (II) ocupando o cargo de **Diretor**, sem designação específica, o Sr. **Vinícius Debartolo Callegari**, brasileiro, casado, nascido em 10/11/1984, empresário. Carteira de Identidade RG nº 33.719.369 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.883.958-67, residente e domiciliado na Rua Piranhas, nº 50, Vila Floresta, Santo André (SP), CEP 09050-080; Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a posse de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio. Os Diretores ora eleitos aceitaram os respectivos cargos, tendo afirmado que conhecem plenamente a legislação aplicável e declarado que não estão inclusos em quaisquer crimes previstos em lei, que os impediram de exercer as atividades mercantis e a administração de sociedades mercantis, tendo, firmado, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, os respectivos Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento, arquivados na sede da Companhia, conforme anexos ao presente ("Anexo III"). Os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos até a realização da assembleia geral ordinária a ser realizada em 2024. E, estando justas e contratadas, as Partes assinam esse instrumento em 3 (três) dias de igual teor, para que produza seus efeitos jurídicos. São Paulo (SP), 2 de maio de 2022. **Alan de Carvalho Ribeiro**; **Alexandre Heitor Carvalho Junior**; **Denis Alonso Galvão**; **Vinícius Debartolo Callegari**. **Advogado**: Mário Valredo Bessa - OAB-SP nº 237.864. JUCESP NIRE 3530059697-8. JUCESP nº 367.581/22-0 em 20/07/2022. **Gisela Simões Cescchin** - Secretária Geral.

**Estatuto Social - Demonação - Artigo 1º - A Global Dot Com S.A. ("Companhia")**, que adota o nome fantasia **"Global Dot Com"**, é uma sociedade anônima de capital fechado e será regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações" ou "LSA"). **Sede e Filiais - Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Avenida Paulista, nº 171, 49 andar, Bela Vista, São Paulo (SP), CEP 01310-000, inscrita CNPJ/MF sob o nº 26.280.256/0001-93, e poderá, mediante deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Objeto Social - Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social: (i) o desenvolvimento de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (ii) comércio varejista de material elétrico; (iii) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (iv) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (v) tratamento de dados para processamento. **Prazo de Duração - Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social - Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é constituído de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalizando o capital de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **§ 1º** - As ações serão indissociáveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Artigo 6º** - A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, estas últimas com prioridade no reembolso de capital, com prêmio ou sem ele, nos termos do artigo 17, inciso I da Lei das Sociedades por Ações. As ações ordinárias ("ON") e ação preferenciais ("PN") terão os seguintes direitos e vantagens, conforme espécie: **§ 1º** - Cada ação ordinária ("ON") dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma prevista neste Estatuto e Lei das S.A. **§ 2º** - As ações preferenciais ("PN") não conferem direito a voto aos seus titulares, exceto nas hipóteses previstas na Lei das S.A., mas conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens: (I) prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele; e (II) incluirão em eventual oferta pública alienação do controle da Companhia, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por cada ação ordinária. **§ 3º** - É permitida a conversão de ações preferenciais em ordinárias e de ordinárias em preferenciais, desde que referida conversão seja aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, conforme quórum estabelecido por este Estatuto e a legislação aplicável. **§ 4º** - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas", sendo vedada a emissão de certificados. **§ 5º** - Poderá a Companhia, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão ou negociar com opções de venda e de compra referenciadas em ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria e posterior alienação. **§ 6º** - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para sua integralização, serão fixados pela Assembleia Geral que terá em conta, na sua fixação, dentre outros fatores julgados relevantes, (a) O valor do patrimônio líquido da Companhia, (b) as perspectivas de rentabilidade da Companhia e (c) a diluição da participação societária dos acionistas. **Artigo 7º** - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações. **§ 1º** - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia ou quaisquer outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações ou que, de qualquer forma, confirmam ao seu titular quaisquer dos direitos de sócio, devendo tal direito ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias. **§ 2º** - A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação, sem prejuízo das demais sanções legais. **Artigo 8º** - As ações são individuais em relação à Companhia. **Assembleia Geral de Acionistas - Artigo 9º** - A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei das S.A. e do presente Estatuto Social, é competente para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, com exceção dos que, por disposição legal ou estatutária, sejam reservados aos demais órgãos da administração. **Artigo 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á: (a) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para



Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>